

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/UPAE SERRA TALHADA E A EMPRESA ROLIM CLINIC CLÍNICA MÉDICA LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / UPAE SERRA TALHADA, com endereço à Rua Quatorze de Julho, s/nº, Bairro Cagepe, Serra Talhada, PE, inscrito no CNPJ sob o nº **10.583.920/0007-29**, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **DISTRATANTE**, e o outro lado **EMPRESA ROLIM CLINIC CLÍNICA MÉDICA LTDA ME**, estabelecida na Rua Edilberto de Araújo Meira, 157, Sucupira, Arcoverde, PE, representada por **JOÃO OTÁVIO MORAES ROLIM**, brasileiro, médico, inscrito no CPF M/F sob o nº [REDACTED] doravante denominada **DISTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO**, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a rescisão do contrato de **execução de serviços especializados** em exames de colonoscopia na **UPAE SERRA TALHADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do contrato é em caráter irrevogável e irretratável.

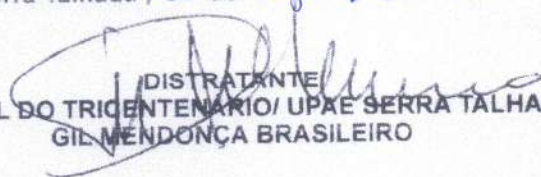
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prestação de serviços, objeto deste distrato, o **DISTRATANTE** compromete-se a quitar todas as despesas com a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes distratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

Serra Talhada, 31 de dezembro de 2025.


DISTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/ UPAE SERRA TALHADA
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

DISTRATADA
EMPRESA ROLIM CLINIC CLÍNICA MÉDICA LTDA ME
JOÃO OTÁVIO MORAES ROLIM


GESTORA DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1. Bianca Ines S. Silva [REDACTED]
2. Maria Benice Nunes [REDACTED]


Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658